



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



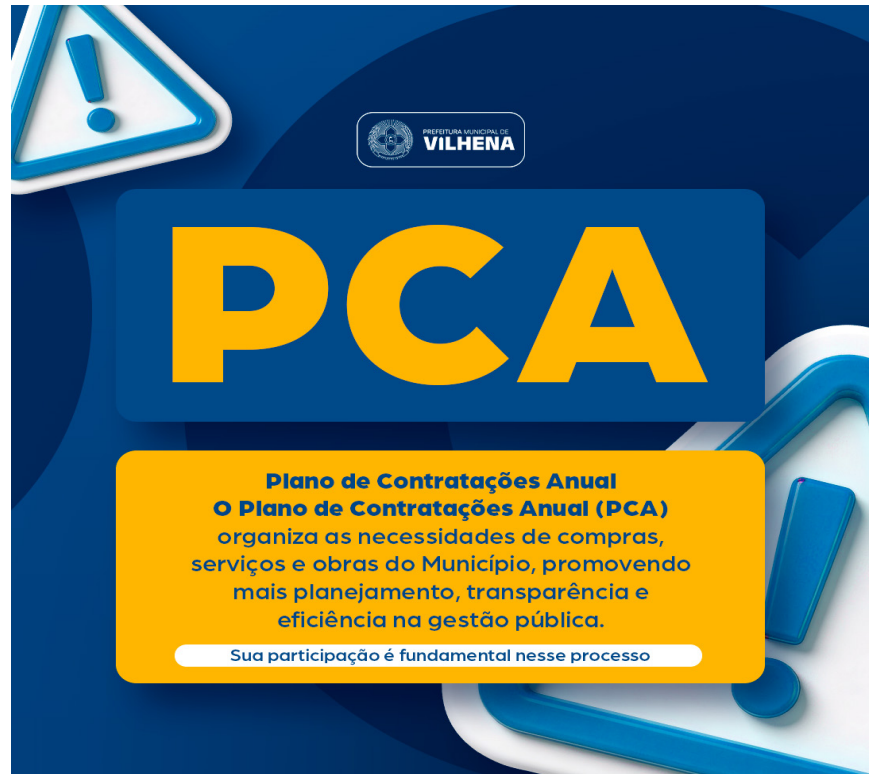
**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	33
ATOS DO LEGISLATIVO	35



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.261, DE 2 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a reformulação administrativa que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal, com fornecimento de peças e execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à SEMTRAN; e

CONSIDERANDO que o reforço orçamentário é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da frota, garantindo condições adequadas de operação, segurança e eficiência na execução das atividades desempenhadas pela Secretaria; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração



Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.195/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 50.000,00
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.262, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.777 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO que a abertura de crédito visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, por meio da nova aplicação parcial da Emenda Impositiva nº 241/2025, de autoria do Vereador Jander Rocha, conforme dispõe o Ofício nº 128/2026/GABJRO, objetivando o fortalecimento das ações de fiscalização de trânsito no município; e

CONSIDERANDO que a medida busca atender às demandas da gestão pública municipal, especialmente no fortalecimento da Coordenadoria de Trânsito, unidade responsável pela execução das ações de fiscalização, ordenamento e segurança viária no Município. A iniciativa contribuirá para a intensificação das atividades de fiscalização, educação para o trânsito, monitoramento e apoio às operações, promovendo maior eficiência na atuação do órgão. Dessa forma, contribuirá diretamente para a redução de infrações, a prevenção de acidentes e a promoção da segurança da população; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.872/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividade da SEMTRAN
3390.30.00.00 15000003 Material de Consumo R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO**DECRETO Nº 67.263, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.778 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa para viabilizar o remanejamento do valor da Emenda Impositiva nº 284/2025 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, conforme solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores, formalizada por meio do Ofício nº 017/2026/GVAM; e

CONSIDERANDO que a Emenda foi originalmente destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo necessária a adequação orçamentária a fim de possibilitar a correta alocação do recurso e sua posterior execução pelo FUMUCRAD; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.220/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.264, DE 2 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 425.979,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.779 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para viabilizar a aquisição de uma ensiladeira de área total, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 410/2024/PGE-SEAGRI, referente à ampliação de metas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Informamos que os recursos são oriundos de emenda parlamentar de bancada do Governo do Estado de Rondônia, devidamente creditados em 31/12/2025 na conta corrente nº 73.308-3, vinculada ao respectivo convênio, contando ainda com contrapartida do Município. Ressalta-se que o equipamento será destinado ao atendimento das demandas da SEMAGRI, no âmbito das ações desenvolvidas por meio do Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, visando ao fortalecimento da agricultura familiar, ao apoio aos produtores rurais e à ampliação da capacidade de atendimento no setor agrícola do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito pela SEMAGRI, para viabilizar a aquisição de dois tratores agrícolas, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 459/2024/PGE-SEAGRI, referente à ampliação de metas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Informamos que os recursos são provenientes de emenda parlamentar individual do Governo do Estado de Rondônia, devidamente creditados em 31/12/2025 na conta corrente nº 73.443-8, vinculada ao respectivo convênio, com contrapartida do Município. Destaca-se que os tratores agrícolas serão destinados ao atendimento das demandas da SEMAGRI, fortalecendo as ações executadas por meio do Programa Porteira Adentro, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar, ampliar o suporte aos produtores rurais e promover o desenvolvimento do setor agrícola municipal; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 93.178/2026 e nº 93.197/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 425.979,65 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 182.140,73
4490.52.00.00 27010100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 243.838,92

TOTAL.....R\$ 425.979,65

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria” da Secretaria Municipal de Agricultura e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.265, DE 2 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.628,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.779 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para viabilizar a aquisição de dois tratores agrícolas, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 459/2024/PGE-SEAGRI, referente à ampliação de metas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Informamos que os recursos são provenientes de emenda parlamentar individual do Governo do Estado de Rondônia, devidamente creditados em 31/12/2025 na conta corrente nº 73.443-8, vinculada ao respectivo convênio, com contrapartida do Município. Destaca-se que os tratores agrícolas serão destinados ao atendimento das demandas da SEMAGRI, fortalecendo as ações executadas por meio do Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar, ampliar o suporte aos produtores rurais e promover o desenvolvimento do setor agrícola municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.197/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 13.628,92 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 17010100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.628,92

TOTAL.....R\$13.628,92

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.1.1.15.00.00.00.00 Fonte: 17010100 R\$ 13.628,92

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria” da Secretaria Municipal de Agricultura e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.266, DE 2 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 156.622,48 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.779 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para viabilizar a aquisição de uma ensiladeira de área total, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 410/2024/PGE-SEAGRI, referente à ampliação de metas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Informamos que os recursos são oriundos de emenda parlamentar de bancada do Governo do Estado de Rondônia, devidamente creditados em 31/12/2025 na conta corrente nº 73.308-3, vinculada ao respectivo convênio, contando ainda com contrapartida do Município por anulação de dotação orçamentária. Ressalta-se que o equipamento será destinado ao atendimento das demandas da SEMAGRI, no âmbito das ações desenvolvidas por meio do Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, visando ao fortalecimento da agricultura familiar, ao apoio aos produtores rurais e à ampliação da capacidade de atendimento no setor agrícola do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito pela SEMAGRI, para viabilizar a aquisição de dois tratores agrícolas, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 459/2024/PGE-SEAGRI, referente à ampliação de metas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Informamos que os recursos são provenientes de emenda parlamentar individual do Governo do Estado de Rondônia, devidamente creditados em 31/12/2025 na conta corrente nº 73.443-8, vinculada ao respectivo convênio, com contrapartida do Município por anulação de dotação orçamentária. Sendo os tratores agrícolas destinados ao atendimento das demandas da SEMAGRI, fortalecendo as ações executadas por meio do Programa Porteira Adentro, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar, ampliar o suporte aos produtores rurais e promover o desenvolvimento do setor agrícola municipal; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 93.178/2026 e nº 93.197/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 156.622,48 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 156.622,48

TOTAL.....R\$ 156.622,48

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 156.622,48

TOTAL.....R\$156.622,48

Art. 3º Inclui a Ação "Aquisição de Máquinas e Equipamentos" no Programa "Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria" da Secretaria Municipal de Agricultura e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.267, DE 2 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.780 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO que a abertura de crédito visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no custeio de serviços de transporte escolar rural e urbano ofertados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com recurso disponível na Conta Corrente nº 5565-4 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de acesso à educação básica, com observância aos princípios da equidade, da inclusão social e da redução das desigualdades territoriais; e

CONSIDERANDO a ausência de celebração de Termo de Convênio ou outro instrumento congênera, bem como a inexistência do consequente repasse financeiro por parte do Governo do Estado destinado ao custeio do transporte escolar urbano dos alunos da Rede Estadual; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.856/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.268, DE 2 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 695.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.781 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito para atender as demandas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, com a finalidade de viabilizar aquisição de materiais de consumo indispensáveis à captação, manutenção e distribuição de água potável à comunidade, bem como assegurar a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados por esta Autarquia, com recursos que ficaram em conta em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO que a necessidade de reforço de dotação orçamentária destina-se à aquisição de hidrômetros, tubos e materiais para confecção de manilhas, necessários à manutenção e ampliação da infraestrutura do sistema de abastecimento de água, contribuindo para o aprimoramento operacional dos serviços executados pelo SAAE; e

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados à execução do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, firmado entre o SAAE e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Plano de Trabalho apresentado, visando à aquisição de materiais para confecção de manilhas e tubos destinados à manutenção, ampliação e implantação de redes de abastecimento e drenagem, promovendo maior eficiência operacional, redução de perdas, melhoria na arrecadação e regularização de novas ligações, bem como das já existentes; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 261/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável a Comunidade
3390.30.00.00 25010000 Material de Consumo R\$ 695.000,00

TOTAL.....R\$ 695.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.269, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 345.577,22 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.782 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar a continuidade na execução do contrato nº 294/2025, celebrado entre o Município de Vilhena-RO e a empresa V & J Construções e Empreendimentos para a Amazônia Ltda., cujo objeto consiste na obra de construção do prédio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo em vista a necessidade de contrapartida financeira no valor de R\$ 236.969,87, bem como a de pagamento do reajuste contratual no valor de R\$ 108.607,35, totalizando o valor de R\$ 345.577,22; e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos valores contratuais em razão da variação dos custos incidentes sobre a execução da obra, e que a insuficiência de saldo orçamentário poderá comprometer o regular andamento na execução da obra, podendo resultar em prejuízos administrativos, financeiros e jurídicos à Administração Pública; e

CONSIDERANDO que a construção do novo CAPS possui relevante interesse público, proporcionando o fortalecimento da rede municipal de atenção psicossocial, e ampliação e qualificação dos serviços de saúde prestados à população do município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.102/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 345.577,22 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 15000200 Obras e Instalações R\$ 345.577,22

TOTAL.....R\$ 345.577,22

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 345.577,22

TOTAL.....R\$ 345.577,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.270, DE 2 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 283.785,22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.783 de 2 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a abertura de crédito orçamentário que visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar a continuidade à construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme Contrato de Repasse nº 878533/2018/MS/CAIXA, de 13 de novembro de 2018, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, para a construção da unidade no Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.104/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 283.785,22 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

4490.51.00.00 16310000 Obras e Instalações R\$ 283.785,22

TOTAL..... R\$ 283.785,22

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e acordo com o Contrato de Repasse nº 878533/2018/MS/CAIXA, de 13 de novembro de 2018, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.50.0.1.01.00.00.00 Fonte: 16310000 R\$ 283.785,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.271/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARIA ANDREIA DOS SANTOS GUTIERRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.686/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, da servidora Maria Andreia dos Santos Gutierre, matrícula 17672, exercente do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.272/2026

EXONERA A SERVIDORA RENATA DA SILVA OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1639101 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, da servidora Renata da Silva Oliveira, matrícula 17404, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.273/2026

EXONERA O SERVIDOR EDER ANTÔNIO DE LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 358/2026/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, do servidor Eder Antônio de Lima, matrícula 14427, do cargo de provimento em

comissão de Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.274/2026

EXONERA A SERVIDORA RAISA VALERIA CAMERA DE MELLO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, da servidora Raisa Valeria Camera de Mello, matrícula 16374, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.275/2026

NOMEIA RAISA VALERIA CAMERA DE MELLO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, de Raisa Valeria Camera de Mello para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 7.4, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.276/2026

DESIGNA A SERVIDORA ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Djalma Gabriel, matrícula 700, titular da função, estará de férias; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 282/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 8 a 27 de junho de 2026, da servidora Alesandra Jaqueline dos Reis, matrícula 6478, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Diretora Administrativa - FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.252/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 595/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1637519, bem como o relatório final da Comissão Sindicante nº 1593939 - Processo Eletrônico nº 595/2020; e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante nos autos do processo eletrônico nº 595/2020, acatando a sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos, ante a perda superveniente do objeto.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação - SEMED para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 01 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.253/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.566, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora-Geral do Município (ordem nº 1639710) - Processo Eletrônico nº 18.971/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.566, de 30 de setembro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 02 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.254/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.703, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora-Geral do Município (ordem nº 1639745) - Processo Eletrônico nº 18.185/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.703, de 03 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 02 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.255/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.537, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora-Geral do Município (ordem nº 1639757) - Processo Eletrônico nº 6.707/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.537, de 10 de setembro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 02 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.256/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.538, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora-Geral do Município (ordem nº 1639767) - Processo Eletrônico nº 8.702/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.538, de 10 de setembro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 02 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.257/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.596, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora-Geral do Município (ordem nº 1639779) - Processo Eletrônico nº 12.193/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.596, de 18 de outubro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 02 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.777, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividade da SEMTRAN
3390.30.00.00 15000003 Material de Consumo R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.778, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.779, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 596.231,05 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 596.231,05 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 182.140,73
4490.52.00.00 27010100 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 243.838,92
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 156.622,48
4490.52.00.00 17010100 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.628,92
TOTAL.....	R\$ 596.231,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.1.1.15.00.00.00.00 Fonte: 17010100 R\$ 13.628,92

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 156.622,48

TOTAL..... R\$ 156.622,48

Art. 5º Inclui a Ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria” da Secretaria Municipal de Agricultura e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.780, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.781, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 695.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável a Comunidade
3390.30.00.00 25010000 Material de Consumo R\$ 695.000,00

TOTAL.....R\$ 695.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.782, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 345.577,22 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 345.577,22 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 15000200 Obras e Instalações R\$ 345.577,22

TOTAL.....R\$ 345.577,22

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte

3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 345.577,22

TOTAL.....R\$ 345.577,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.783, DE 2 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 283.785,22 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 283.785,22 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 16310000 Obras e Instalações R\$ 283.785,22

TOTAL.....R\$ 283.785,22

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e acordo com o Contrato de Repasse nº 878533/2018/MS/CAIXA, de 13 de novembro de 2018, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 16310000 R\$ 283.785,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NATHIELLY FERNANDA SCHMOLLER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93292/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NATHIELLY FERNANDA SCHMOLLER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, Grupo Ocupacional -, Classe "-", Referência Salarial "-", lotada no Gabinete, Cedido – Município de Corumbiara, nos dias 15 e 16 maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 02 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 309/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8210/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Interprete de Libras, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 e 27 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 02 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 310/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12322/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 janeiro a 03 de março e 02 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 02 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 311/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANGELICA GAMBARTE ROSA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5350/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANGELICA GAMBARTE ROSA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 de abril de 2022 e 20 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 02 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, Nº 88554/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1638787, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 2 de junho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

RESUMO DE DIÁRIAS ABRIL 2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDNA DE SOUZA MACIEL	08/04/2026	09/04/2026	CUIABA-MT
REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	05/04/2026	10/04/2026	PORTO VELHO-RO
ANDREIA DE SOUSA GONÇALVES	05/04/2026	10/04/2026	PORTO VELHO-RO
MARCIA DA SILVA SOUZA	05/04/2026	10/04/2026	PORTO VELHO-RO
ELIZEU MACIEL NUNES	09/04/2026	14/04/2026	APUÍ-AM
LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK	09/04/2026	14/04/2026	APUÍ-AM
NILCEMAR DIAS ALMEIDA	13/04/2026	16/04/2026	PORTO VELHO-RO
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	13/04/2026	16/04/2026	PORTO VELHO-RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	13/04/2026	16/04/2026	PORTO VELHO-RO
MARIA EDUARDA DE SOUZA LEANDRO	13/04/2026	16/04/2026	CUIABA-MT
MIRIANI VITORIA BIANCHI	13/04/2026	16/04/2026	CUIABA-MT
ELISON BRANDÃO MOURA	13/04/2026	16/04/2026	CUIABA-MT
JAQUELINE APARECIDA THIESEN	22/04/2026	24/04/2026	JI-PARANÁ-RO
JHONATAS BENTO DE SOUZA	30/04/2026	07/05/2026	CURITIBA-PR
ELISABETTE BATISTA DA SILVA	30/04/2026	07/05/2026	CURITIBA-PR

Vilhena/ RO 01 de junho de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA	88939/2026	31.736.645/0001-10	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
END.: Rua 32 , 5256 Bairro: Bela Vista CEP: 76.982 – 054			

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial por meio do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol, com foco no fortalecimento de vínculos, na convivência comunitária e na inclusão social. Os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos necessários à manutenção do espaço utilizado para a realização das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de emendas impositivas através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol, com foco no fortalecimento de vínculos, na convivência comunitária e na inclusão social. Os recursos serão aplicados na aquisição de um cortador de grama Toyama, necessário à manutenção periódica das áreas externas utilizadas nas atividades, garantindo um ambiente limpo, seguro e adequado para a prática esportiva, recreativa e socioeducativa dos participantes.

O projeto visa promover o desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a convivência em grupo, o fortalecimento de vínculos, a inclusão social e a participação comunitária. A iniciativa justifica-se diante do contexto de carência de valores éticos e morais, abandono e falta de incentivo social que propiciam a vulnerabilidade desse público. O esporte é utilizado como ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde, aliado a sentimentos de cooperação e amizade, criando ambientes favoráveis ao combate à evasão escolar, à criminalidade e ao uso de drogas.

A entidade, sem fins lucrativos, mantém-se por meio de doações, trabalho voluntário e parcerias, tornando imprescindível a parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena/SEMAS. A conservação do campo e das áreas externas é fundamental para proporcionar ambiente seguro e organizado, prevenir acidentes, melhorar as condições de uso do espaço, preservar a estrutura física, favorecer a participação dos atendidos, fortalecer o sentimento de pertencimento e contribuir para o desenvolvimento das ações socioeducativas.

O projeto está alinhado ao SUAS, que apoia o esporte como atividade socioeducativa para fortalecimento de vínculos, promoção da inclusão, prevenção de riscos e garantia de direitos, com foco na convivência e proteção social, e à LOAS, que fundamenta o direito à convivência familiar e comunitária. Também está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante o direito ao esporte como parte do desenvolvimento, devendo família, sociedade e Estado assegurar o acesso ao lazer e às práticas esportivas.

Beneficiários diretos: 160 crianças e adolescentes na faixa etária de 4 a 18 anos incompletos, de ambos os gêneros, sendo no mínimo 80% da rede pública de ensino e 20% de instituições privadas. Beneficiários indiretos: até 640 pessoas, incluindo familiares e corpo docente das escolas.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 130 e 237

Resolução: Nº 39/2026 CMDCA

Vigência: (03) TRES MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
--------------------------------	-------------	------	-----------

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV	89691/2026	34.974.049/0001-67	VALOR DAS EMENDAS: 15.24.117,162,203,227,256 e 274/2025
			R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
			VALOR SOLICITADO: R\$: 83.969,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais)
End.: Rua José do Patrocínio, 4063 Bairro: Centro CEP: 76.987 – 216			

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução de projeto socioeducativo pela Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV, entidade civil sem fins lucrativos de caráter social e comunitário, voltado ao desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO. A iniciativa visa promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência social e o desenvolvimento físico, emocional e comportamental dos participantes, por meio da prática da ginástica rítmica e de atividades esportivas complementares. Os recursos serão aplicados na manutenção das atividades, no apoio técnico especializado, na aquisição de materiais e no fortalecimento da estrutura necessária ao atendimento dos beneficiários.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de Emendas Impositivas Nº: 19 e 29/2025 através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV, organização da sociedade civil sem fins lucrativos de caráter social e comunitário, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo voltado ao desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO. A iniciativa visa promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência social e o desenvolvimento físico, emocional e comportamental dos participantes, por meio da prática da ginástica rítmica e atividades esportivas complementares.

O projeto tem como objetivos específicos: promover a convivência social e o fortalecimento de vínculos; estimular a inclusão social, a participação coletiva e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais; ofertar atividades regulares de ginástica rítmica e práticas complementares; incentivar hábitos saudáveis, disciplina, responsabilidade, respeito e comprometimento com a rotina escolar; contribuir para o desenvolvimento físico, emocional, comportamental, educacional e social; incentivar a permanência e o acompanhamento da vida escolar; proporcionar a participação em apresentações, festivais e competições esportivas para ampliar experiências e fortalecer a autoestima; assegurar a adequada execução e acompanhamento das ações; e promover torneios e eventos integrativos consolidando o esporte como instrumento de cidadania e convivência saudável.

O projeto justifica-se pela necessidade de promover ações socioeducativas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diante dos desafios relacionados ao acesso a oportunidades de desenvolvimento social, educacional, esportivo e de convivência comunitária. A iniciativa está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito ao desenvolvimento integral, ao esporte, à educação e à convivência familiar e comunitária, atuando como instrumento de prevenção de situações de risco social. O projeto também se alinha às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A AGIV enfrenta limitações estruturais e técnicas que comprometem a qualidade e a ampliação de suas atividades, especialmente quanto à insuficiência de materiais esportivos e à necessidade de facilitadores qualificados para o acompanhamento técnico da ginástica rítmica. Para tanto, o projeto contempla: contratação de profissional de contabilidade; contratação de facilitador técnico em ginástica rítmica; contratação de profissional de balé; contratação de profissional para fortalecimento corporal; contratação de profissional técnico com registro no CREF; aquisição de materiais gráficos; confecção de camisetas; aquisição de troféus; e aquisição de lanches para ação comemorativa do Dia das Crianças.

O projeto beneficiará diretamente aproximadamente 200 crianças e adolescentes matriculados em escolas públicas e privadas de Vilhena/RO, com faixa etária entre 4 e 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pela rede socioassistencial, oriundos de famílias de baixa renda e com acesso limitado a atividades esportivas estruturadas. O ingresso ocorrerá mediante critérios previamente estabelecidos, considerando disponibilidade de vagas, faixa etária compatível, matrícula escolar ativa e, prioritariamente, encaminhamento por serviços da rede socioassistencial ou inscrição direta pelos responsáveis legais. O projeto alcançará ainda aproximadamente 300 beneficiários indiretos, incluindo familiares, voluntários, comunidade escolar e demais membros da comunidade local, totalizando cerca de 500 pessoas impactadas por ciclo anual.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), no entanto, a instituição solicitou o Valor de R\$ 83.969,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 15,24,117,162,203,227,256 e 274/2025
Resolução: Nº 40/2026 CMDCA
Vigência: (10) DEZ MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 02 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 050/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88554/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER
CNPJ: 40.914.519/0001-08
Data de emissão: 02/06/2026
Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso financeiro oriundo das Emendas Impositivas nº 114, 151, 161, 236 e 253/2025, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 13/2026/CMDCA, no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto tem como finalidade desenvolver atividades socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de aulas de balé e ações de convivência, promovendo o desenvolvimento integral, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a prevenção de situações de risco.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de mecanismos de monitoramento e avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao desenvolvimento das participantes, frequência nas atividades, satisfação dos responsáveis, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e realização das ações previstas, com meios de verificação definidos, incluindo controle de frequência, avaliações, pesquisas de satisfação e registros das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1585760.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas e culturais, especialmente aulas de balé, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, autoestima, convivência social, expressão artística e inclusão social das participantes.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Semear e Colher desenvolve atividades socioeducativas e culturais voltadas a crianças e adolescentes em situação

de vulnerabilidade social, promovendo aulas de balé, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A execução das ações conta com equipe multidisciplinar composta por pedagogas, professora de balé, psicólogas parceiras, assistente social e assessoria contábil, demonstrando capacidade técnica para desenvolvimento do projeto proposto.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 48.712,31 (quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e um centavos), integralmente provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida financeira da entidade. Os recursos serão destinados à contratação de serviços profissionais de professora de balé, aquisição de uniformes e materiais para as alunas, gêneros alimentícios para oferta de lanches durante as atividades e demais itens necessários à execução do projeto.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 55 crianças e adolescentes do sexo feminino, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio de aulas de balé, atividades socioeducativas e ações de convivência, contribuindo para o desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e prevenção de situações de risco.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos impactos socioeducativos alcançados junto às beneficiárias e suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PORTARIA INTERNA Nº 020/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR ELIZEU MACIEL NUNES.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.924, de 26 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 06 de abril de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor ELIZEU MACIEL NUNES, Matrícula 6282, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 045/2023, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 06/04/2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 02 de junho de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

PORTARIA INTERNA Nº 021/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR VALDINEY PEGO FERREIRA.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.924, de 26 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de junho de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor VALDINEY PEGO FERREIRA, Matrícula 15698, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 113/2026, celebrado com a empresa YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 02 de junho de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88939/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº88939/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA inscrita no CNPJ sob nº 31.736.645/0001-10;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial por meio do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol, com foco no fortalecimento de vínculos, na convivência comunitária e na inclusão social. Os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos necessários à manutenção do espaço utilizado para a realização das atividades.

Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 130 e 237

Resolução: Nº 39/2026 CMDCA

Vigência: (03) TRES MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 02 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89969/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023;

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº89969/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV, inscrita no CNPJ sob nº 34.974.049/0001-67;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023;

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de projeto socioeducativo pela Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV, entidade civil sem fins lucrativos de caráter social e comunitário, voltado ao desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO. A iniciativa visa promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência social e o desenvolvimento físico, emocional e comportamental dos participantes, por meio da prática da ginástica rítmica e de atividades esportivas complementares. Os recursos serão aplicados na manutenção das atividades, no apoio técnico especializado, na aquisição de materiais e no fortalecimento da estrutura necessária ao atendimento dos beneficiários.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 84.750,00(Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), no entanto, a instituição solicitou o Valor de R\$ 83.969,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 15,24,117,162,203,227,256 e 274/2025

Resolução: Nº 40/2026 CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 02 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 120/2026/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e nmo uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERENTE	JUAN SCHLOSSER

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
GERENTE	JOANA JAQUELINE PERIN

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO
GERENTE	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	APOIO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERENTE	JUAN SCHLOSSER

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	CUSTEIO DE PESSOAL ATIVO ENSINO FUNDAMENTAL
GERENTE	DAYSILAINE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	GESTÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.
GERENTE	JUAN SCHLOSSER

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE ATIVIDADES CULTURAIS
GERENTE	CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
GERENTE	EUDEIZA JESUS DE ARAUJO

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL
GERENTE	JUAN SCHLOSSER

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	CUSTEIO DE PESSOAL ATIVO EDUCAÇÃO INFANTIL
GERENTE	DAYSILAINE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	GESTÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
GERENTE	DIUMAR ZANCHIN

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
GERENTE	EUDEIZA JESUS DE ARAUJO

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GERENTE	DIUMAR ZANCHIN

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL.
GERENTE	DANIANE BRAZ EIDT

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE
GERENTE	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA
AÇÃO	GESTÃO, CONTRATAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERENTE	EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO

Vilhena/RO, 02 de junho de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026/SEMES

Processo Administrativo nº: 92676/2026

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAM DE FREITAS. CNPJ: 59.779.938/0001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto a realização do Circuito Jardins de vôlei 2026, programado para ocorrer entre os dias 05 a 07 de junho de 2026, na "Arena Jardins" do Jardins Vilhena Shopping. O evento, promovido pela AVEAMF, reunirá cerca de 300 participantes.

Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 92676/2026.

Valor: R\$ 25.915,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais).

Prazo 04 meses

Data 02.06.2026

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
528219	ALVES CLIMATIZACAO E CONSTRUCAO LTDA
533435	CLAUDEMIR CODIGNOLA
538125	DISTRIBUIDORA KMS LTDA

530531	FELIX E SANTANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
533552	JESSICA EMILY DOS SANTOS BRAGANÇA CODIGNOLA
505328	L. M. FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI
532246	NEW COUNTRY COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
535902	RUBI JOALHERIA E RELOJOARIA LTDA
529895	W. P. MARTINS LTDA
525980	WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

MAIO/2026

SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
HÉRCULES DE LIMA	ALVORADA D' OESTE/RO	04/05/2026	05/05/2026
LAÉRCIO NUNES TORRES	PORTO VELHO/RO	06/05/2026	09/05/2026
HÉRCULES DE LIMA	JI-PARANÁ/RO	23/05/2026	23/05/2026
CLAUDIERES APARECIDO FIDELIS	JI-PARANÁ/RO	23/05/2026	23/05/2026

Vilhena, 02 de junho de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

SAÚDE / DIAGNÓSTICO POR IMAGEM — RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
(Lei nº 13.019/2014 — MROSC — Art. 30, inciso VI — Dispensa de Chamamento Público)
Processo Administrativo nº 93683/2026

PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMUS, no exercício de sua competência constitucional e legal de formular, coordenar e executar políticas públicas de saúde, assegurando o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080/1990 e dos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse público, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO com o INSTITUTO CANDELÁRIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL — ICAMO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC).

A presente parceria enquadra-se juridicamente como TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que a iniciativa é exclusiva do Poder Público, o objeto decorre de política pública previamente definida, existe Plano de Trabalho aprovado e há previsão de repasse de recursos públicos para a execução do objeto pactuado.

A seleção da Organização da Sociedade Civil ocorre mediante DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c o art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, em harmonia com o Parecer Referencial nº 003/2025/PGM, uma vez que a OSC encontra-se credenciada perante o órgão gestor da política municipal de saúde para o desenvolvimento de atividades vinculadas a serviços de saúde no âmbito do SUS municipal.

Ressalta-se que o presente ajuste não se submete à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), por não se tratar de contratação de fornecedor ou aquisição de bens e serviços comuns, mas sim de parceria institucional para execução de política pública, regida por legislação própria (Lei nº 13.019/2014), conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA I — DAS PARTES

I.1. O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, com sede administrativa na Avenida Capitão Castro, nº 2.583, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-220, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMUS, órgão da administração direta responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato regularmente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. WAGNER WASZUK BORGES, brasileiro, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

I.2. O INSTITUTO CANDELÁRIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL — ICAMO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Organização da Sociedade Civil, qualificada nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, inscrita no CNPJ nº 35.463.097/0001-53, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2743, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-840, Porto Velho, Estado de Rondônia, devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. SIDNEY COSTA LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 577.401.272-72 e do RG nº 508.292 SSP/RO, devidamente legitimado na forma de seu Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria.

I.3. As partes acima qualificadas reconhecem-se mutuamente capazes e legitimadas para a celebração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, comprometendo-se a observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019/2014, as normas específicas do Sistema Único de Saúde — SUS, bem como os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA II — DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

II.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelo regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações



da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), constituindo-se instrumento próprio e adequado à execução de política pública de iniciativa do Poder Público, com transferência de recursos financeiros e execução compartilhada do objeto.

II.2. O enquadramento jurídico fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

I – art. 16 da Lei nº 13.019/2014 — define o Termo de Colaboração como instrumento jurídico cabível quando a iniciativa da parceria é da Administração Pública;

II – art. 29 da Lei nº 13.019/2014 — dispensa de chamamento público para parcerias custeadas por emenda parlamentar;

III – art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 — dispensa de chamamento público para parcerias com OSC previamente credenciada pelo órgão gestor da política, no caso de atividades vinculadas a serviços de saúde, educação ou assistência social;

IV – Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023 — regulamenta as parcerias voluntárias no Município de Vilhena;

V – Edital de Credenciamento nº 01/SEMUS/2026 — instituiu o credenciamento contínuo e permanente de OSCs da área de saúde;

VII – arts. 42 a 52 da Lei nº 13.019/2014 — disciplinam a execução da parceria, monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

II.3. O presente Termo também se submete às normas específicas do setor saúde:

I – Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

II – Portaria de Consolidação nº 1/2017 e nº 2/2017 do Ministério da Saúde, que consolidam as normas das ações e serviços do SUS;

III – Tabela SIA/SUS, Portaria SESAU nº 6.427/2024 (CIB/RO) e Portaria de Consolidação SESAU/RO nº 2, de 13 de maio de 2025 (consolidação das normas referentes às tabelas diferenciadas de remuneração de serviços complementares à Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia), que aprovam tabela diferenciada complementar à Tabela Unificada do SUS para Ressonância Magnética em Rondônia;

IV – RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC ANVISA nº 509/2021, e demais normas sanitárias aplicáveis;

V – Resolução CFM nº 2.107/2014, quanto à prática da telerradiologia;

VI – Lei nº 9.784/1999, quanto ao processo administrativo federal aplicável supletivamente.

CLÁUSULA III — DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, VI)

III.1. Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública pode dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

III.2. No caso, a hipótese de dispensa amolda-se com precisão à situação concreta, na medida em que:

I – o objeto consiste em atividade vinculada a serviços de saúde — diagnóstico por imagem em Ressonância Magnética no âmbito do SUS;

II – a SEMUS, na qualidade de órgão gestor da política municipal de saúde, instituiu o credenciamento contínuo e permanente de OSCs da área de saúde pelo Edital nº 01/SEMUS/2026, publicado no DOV nº 4470, em 14/05/2026;

III – a OSC ICAMO foi formalmente credenciada perante a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, com atendimento integral dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 59.646/2023;

IV – a exigência de prévia habilitação da OSC — núcleo essencial do art. 30, VI — encontra-se plenamente cumprida.

III.3. Acrescente-se que a parte do valor global financiada por emenda parlamentar (R\$ 5.000.000,00) goza, autonomamente, da dispensa do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, em reforço à hipótese de dispensa principal do art. 30, VI.

CLÁUSULA IV — DO OBJETO

IV.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução de serviços especializados de diagnóstico por imagem em Ressonância Magnética, no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, destinados ao atendimento da população usuária do Município de Vilhena/RO e referenciada da Macrorregião II de Saúde de Rondônia, mediante operação de unidade móvel de Ressonância Magnética 1.5 Tesla, conforme diretrizes, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado (Anexo I).

IV.2. O objeto compreende a realização de até 8.095 (oito mil e noventa e cinco) exames de Ressonância Magnética em 12 (doze) meses, nas seguintes modalidades, com a precificação unitária definida pela Portaria SESAU nº 6.427/2024 (CIB/RO):

I – 6.031 exames convencionais, ao valor unitário de R\$ 655,65 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.953.166,15;

II – 1.164 exames com contraste, ao valor unitário de R\$ 1.142,92 (um mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 1.330.358,88;

III – 900 exames com sedação, ao valor unitário de R\$ 794,95 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 715.455,00;

IV – custos operacionais complementares previstos no Plano de Trabalho (incluindo equipe técnica especializada, suporte assistencial, ambulância de plantão e insumos), no valor de R\$ 1.059,00, perfazendo o valor global de R\$ 6.000.039,03.

IV.3. A execução do objeto compreende ainda:

I – disponibilização e operação de unidade móvel de Ressonância Magnética 1.5 Tesla (equipamento GE Healthcare Signa Explorer 1.5T, 16 canais), vinculada a estabelecimento de saúde fixo cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias;

II – emissão de laudos médicos especializados, com responsabilidade técnica formalmente assumida, inclusive por telerradiologia, nos termos da Resolução CFM nº 2.107/2014;

III – atendimento integral, universal e regulado à população usuária do SUS, conforme fluxos de regulação, agendamento e priorização definidos pela SEMUS, com utilização do SISREG e atendimento na ordem cronológica de regulação clínica.

IV.4. DOS EXAMES COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO. Considerando a inexistência de norma técnica autônoma específica no presente Termo para os procedimentos de Ressonância Magnética com contraste e com sedação previstos no Plano de Trabalho, fica pactuado que a sua execução observará as seguintes diretrizes complementares:

I – aplicação dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, da Resolução RDC ANVISA nº 50/2002 e da Resolução RDC ANVISA nº 509/2021, no que se refere a serviços de diagnóstico por imagem com administração de meios de contraste e a procedimentos de sedação;

II – observância das Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.802/2006 e nº 1.886/2008 (e suas atualizações), quanto à sedação consciente e à anestesia em procedimentos diagnósticos, com presença obrigatória de médico anestesiológico nos exames com sedação;

III – realização, em todos os exames com contraste, de avaliação prévia de função renal (dosagem de creatinina sérica) e investigação ativa de história de hipersensibilidade a contrastes iodados ou gadolinados, conforme classificação do paciente;

IV – obtenção, em ambos os procedimentos (contraste e sedação), de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido específico, em conformidade com o art. 22 do Código de Ética Médica e com a Resolução CNS nº 466/2012;

V – disponibilidade, no local de execução, de estrutura de suporte assistencial e emergencial — carrinho de parada, kit de medicamentos para reação anafilática, oxigênio suplementar e ambulância de plantão —, conforme já previsto no Plano de Trabalho;

VI – pactuação de que as modalidades com contraste e com sedação seguirão a precificação e o quantitativo previstos na CLÁUSULA IV.2 deste Termo, com base na Portaria SESAU nº 6.427/2024 (CIB/RO) e na Portaria SESAU/RO de Consolidação dos Valores Complementares, sem que tal disciplina prejudique a aplicabilidade subsidiária das normas do SUS e do CFM aqui invocadas;

VII – qualquer alteração quantitativa ou qualitativa na execução das modalidades com contraste ou com sedação que importe redistribuição entre as três modalidades, dentro do valor global e do número total de exames pactuados, poderá ser autorizada por apostilamento do Gestor da Parceria, mediante

motivação técnica e sem aumento do valor global, na forma do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA V — DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

V.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites e condições do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

V.2. A execução do objeto será iniciada a partir da expedição da Ordem de Início pelo Gestor da Parceria, após cumpridas as condições suspensivas e disponibilizada a contrapartida operacional pelo Município.

CLÁUSULA VI — DO VALOR GLOBAL, DAS FONTES DE RECURSOS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VI.1. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 6.000.039,03 (seis milhões e trinta e nove reais e três centavos), a ser repassado à OSC para execução integral do objeto, conforme metas físicas e financeiras constantes do Plano de Trabalho.

VI.2. O valor global é composto pelas seguintes fontes de financiamento:

I – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos de emenda parlamentar vinculada ao Convênio Estado-Município SESAU/RO (Plano de Trabalho aprovado em 30/04/2026), em conformidade com o art. 29 da Lei nº 13.019/2014; e

II – R\$ 1.000.039,03 (um milhão, trinta e nove reais e três centavos), oriundos de recursos próprios do Tesouro Municipal, devidamente empenhados em rubrica orçamentária específica.

VI.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá à conta da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual do Município: Indicação Orçamentária 14.001.10.302.0071.12.18, Natureza da Despesa 3.3.50.43 (Subvenções Sociais), Fontes de Recursos 15000200 (Recursos Próprios do Tesouro Municipal vinculados à Saúde — R\$ 1.000.039,03) e Transferências de Convênios Estado – Saúde – Emenda Individual – Exercício Corrente (R\$ 5.000.000,00), conforme Declaração de Dotação Orçamentária firmada pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 93683/2026.

VI.4. Os recursos serão depositados em conta bancária específica e exclusiva da OSC, vinculada ao presente Termo, em instituição financeira pública indicada pela Administração, com aplicação financeira automática em fundo de renda fixa enquanto não utilizados (art. 51 da Lei nº 13.019/2014).

VI.5. O cronograma de desembolso observará a seguinte estrutura indicativa, podendo ser ajustado pelo Gestor da Parceria, mediante motivação no processo administrativo:

I – 1ª parcela: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 16,67% do valor global — após assinatura, publicação e emissão da Ordem de Início, destinada à mobilização operacional, instalação, testes e início da execução (recursos próprios do Tesouro Municipal);

II – 2ª parcela: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), correspondente a 41,67% do valor global — mediante comprovação de execução parcial, por Relatório Técnico de Produção e Relatório Financeiro Intermediário, atestados pelo Gestor da Parceria (1ª parcela da Emenda Parlamentar — Convênio Estado-Município SESAU/RO);

III – 3ª parcela: R\$ 2.500.039,03 (dois milhões, quinhentos mil e trinta e nove reais e três centavos), correspondente a 41,66% do valor global — após comprovação da execução final das metas e Relatório Final de Execução do Objeto, sem prejuízo da prestação de contas final, na forma dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 (2ª parcela da Emenda Parlamentar — Convênio Estado-Município SESAU/RO).

VI.6. A liberação de cada parcela fica condicionada à regularidade fiscal e jurídica da OSC (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT atualizadas) e ao cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 48, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VII — DAS OBRIGAÇÕES DA OSC (ICAMO)

VII.1. Constituem obrigações da OSC:

I – manter as condições de habilitação e credenciamento comunicando à SEMUS, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração estatutária, cadastral ou na composição da diretoria;

II – disponibilizar a unidade móvel de Ressonância Magnética 1.5T (GE Healthcare Signa Explorer 1.5T, 16 canais), em pleno funcionamento e conformidade sanitária, estacionada em área designada pela SEMUS no Município de Vilhena;

III – manter equipe técnica multiprofissional completa e especializada, com responsabilidade técnica formalmente assumida (médicos radiologistas, técnicos em radiologia, biomédicos, enfermagem e equipe de anestesia para exames sedados);

IV – executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado observando metas, indicadores, cronograma físico-financeiro e protocolos assistenciais;

V – emitir laudos médicos especializados em prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para atendimentos eletivos com responsabilidade técnica formalmente assumida, nos termos da Resolução CFM nº 2.107/2014, quando aplicada telerradiologia, observado prazo reduzido em situações de urgência clínica formalmente sinalizadas pela regulação municipal;

VI – aplicar rigorosamente a Tabela SIA/SUS e a Portaria SESAU nº 6.427/2024 (CIB/RO) para precificação dos procedimentos executados;

VII – cumprir integralmente as normas da ANVISA, AGEVISA/RO, Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes, mantendo todas as licenças e autorizações vigentes;

VIII – manter atualizado o cadastro no CNES para o estabelecimento ao qual a unidade móvel está vinculada;

IX – manter estrutura de suporte emergencial e ambulância no local de execução, com protocolos formais de gestão de riscos para exames sedados;

X – movimentar os recursos da parceria exclusivamente em conta bancária específica vedada qualquer utilização para fins diversos do objeto da parceria;

XI – apresentar relatórios técnicos mensais e relatório final de execução do objeto conforme prazos e padrões definidos pela SEMUS;

XII – prestar contas final no prazo de 90 (noventa) dias do término da vigência conforme arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, com responsabilidade pela boa e regular aplicação dos recursos;

XIII – restituir ao Tesouro Municipal eventuais saldos financeiros remanescentes ao final da execução, bem como valores aplicados em desconformidade ou recursos não utilizados, devidamente atualizados, na forma do art. 52 da Lei nº 13.019/2014;

XIV – permitir o livre acesso de servidores designados pela SEMUS, Controle Interno, PGM, TCE/RO e demais órgãos de controle às instalações, documentos e sistemas;

XV – responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente por danos causados a terceiros, pacientes ou ao patrimônio público, em decorrência de ato ou omissão de seus prepostos;

XVI – observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) implementando medidas técnicas e organizacionais para proteção dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes;

XVII – dar publicidade às parcerias celebradas mantendo página eletrônica com informações sobre execução, parcerias e prestações de contas, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XVIII – abster-se de utilizar recursos ou materiais da parceria em publicidade político-partidária vedado, em qualquer hipótese, o uso para promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, conforme art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIII — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VIII.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I – efetuar os repasses financeiros à OSC, conforme cronograma de desembolso aprovado;

II – designar formalmente o Gestor da Parceria, por meio de Portaria SEMUS Nº 218/2026/GAB/SEMUS, de 29 de maio de 2026, e atribuir à Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos da SEMUS — instituída pelo Decreto Municipal nº 64.916/2025 e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 67.000/2026 — a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, na forma do art. 58 da Lei nº 13.019/2014;

III – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto, com emissão de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação semestrais (arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014);

- IV – analisar e deliberar sobre as prestações de contas parciais e final, nos prazos e procedimentos da Lei nº 13.019/2014;
- V – notificar a OSC, por escrito, sobre eventuais irregularidades detectadas, concedendo prazo razoável para regularização ou apresentação de defesa, antes de aplicação de sanções;
- VI – assegurar apoio institucional à plena execução do objeto, com articulação com regulação (SISREG), agendamento, vigilância sanitária e demais áreas envolvidas;
- VII – disponibilizar área física segura para estacionamento e instalação da unidade móvel, com fornecimento de energia trifásica estabilizada (ABNT NBR 5410), saneamento e acessibilidade (ABNT NBR 9050/2015);
- VIII – publicar o extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/2014);
- IX – tornar disponíveis informações sobre a parceria na página da SEMUS e no Portal da Transparência (art. 11 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA IX — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

IX.1. O monitoramento e a avaliação da execução serão realizados pela Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos da SEMUS, instituída pelo Decreto Municipal nº 64.916/2025 e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 67.000/2026 (vigência até 31/08/2026), a qual foi atribuída a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria por meio da Portaria SEMUS Nº 218/2026/GAB/SEMUS, de 29 de maio de 2026, na forma do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

IX.2. O acompanhamento direto da execução compete à Gestora da Parceria, Sra. DIONNY KELLY ROCHA VENTURA, matrícula nº 6309, designada pela mesma Portaria, com as atribuições do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, observada a vedação do art. 35, §6º (não integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação).

IX.3. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação semestrais, homologados pela Comissão, sem prejuízo do acompanhamento mensal pelo Gestor da Parceria, conforme art. 59 da Lei nº 13.019/2014. O relatório técnico conterá descrição das atividades, indicadores de execução, análise de eficácia e eficiência e, ao final, parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA X — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

X.1. A OSC apresentará prestação de contas final no prazo de 90 (noventa) dias do término da vigência, contendo Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, com indicação dos valores efetivamente utilizados, comprovantes de despesa, extratos bancários e demais documentos exigidos pelos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

X.2. A Administração Pública apreciará a prestação de contas em até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo aprovar, aprovar com ressalvas ou rejeitar, com as consequências legais cabíveis (art. 72 da Lei nº 13.019/2014).

X.3. A não aprovação da prestação de contas, parcial ou total, ensejará a obrigação de devolução dos recursos, devidamente atualizados, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XII deste Termo.

CLÁUSULA XI — DOS BENS REMANESCENTES

XI.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão de propriedade da OSC durante a execução do Termo e, ao seu término, ficarão à disposição da Administração Pública, sendo destinados, conforme decisão fundamentada da SEMUS, em conformidade com o art. 35, V, alínea “g”, da Lei nº 13.019/2014, a uma das seguintes hipóteses:

I – transferência da propriedade à própria OSC, condicionada ao compromisso de continuidade de uso em benefício de causa de interesse público;

II – transferência à Administração Pública Municipal, com integração ao patrimônio do Município; ou

III – destinação a outra Organização da Sociedade Civil que atue em área de interesse público compatível.

XI.2. Considerando que o equipamento principal (unidade móvel e equipamento de RM 1.5T) já é de propriedade da OSC ICAMO e não será adquirido com recursos da parceria, permanecerá com a propriedade da OSC ao final da execução, ressalvados eventuais bens auxiliares adquiridos com recursos do Termo, cuja destinação observará o disposto no item anterior.

CLÁUSULA XII — DAS SANÇÕES

XII.1. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Termo de Colaboração, garantida a prévia defesa, sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

XII.2. A imposição das sanções acima previstas observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a sanção aplicada, garantido o contraditório e a ampla defesa, com instauração de processo administrativo específico, na forma do art. 74 da Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA XIII — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

XIII.1. As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais e sensíveis dos pacientes atendidos em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), o sigilo médico (art. 154 do Código Penal e Código de Ética Médica) e demais normas aplicáveis, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

XIII.2. A OSC, na qualidade de operadora dos dados, deverá comunicar imediatamente à SEMUS quaisquer incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, e adotar as medidas previstas no art. 48 da LGPD.

XIII.3. É vedada a transferência, compartilhamento ou venda de dados pessoais dos pacientes a terceiros, salvo quando estritamente necessária à execução do objeto e mediante autorização expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA XIV — DAS VEDAÇÕES E DA PUBLICIDADE

XIV.1. É expressamente vedada a celebração do Termo de Colaboração ou a sua manutenção em vigência caso a OSC incorra em qualquer das hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, entre as quais: (i) não estiver regularmente constituída ou cadastrada; (ii) tiver entre seus dirigentes ocupantes de cargo eletivo na esfera correspondente; (iii) tiver tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos; (iv) tiver sido punida com sanção de suspensão ou inidoneidade nos prazos legais; (v) tiver tido contas julgadas irregulares pelo TCU ou TCE/RO nos últimos 8 (oito) anos.

XIV.2. É vedada a utilização de recursos, espaços, materiais ou serviços da parceria para promoção pessoal de autoridades, símbolos partidários ou propaganda eleitoral, em estrita observância ao art. 37, §1º, da Constituição Federal, devendo qualquer divulgação observar caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social.

XIV.3. A OSC deverá manter, em local visível na unidade móvel, placa informativa indicando que os serviços são prestados em parceria com o Município de Vilhena, com recursos do SUS, observados os modelos institucionais da SEMUS.

CLÁUSULA XV — DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

XV.1. O presente Termo poderá ser alterado por termo aditivo, mediante motivação no processo administrativo, observando o art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alteração do valor global poderão ser formalizadas por apostilamento.

XV.2. As partes podem denunciar a parceria com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantida a continuidade dos serviços essenciais em curso e a apresentação de prestação de contas parcial dos valores já executados.

XV.3. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses de descumprimento de cláusulas essenciais, irregularidade na aplicação de recursos, perda das condições de habilitação ou credenciamento, ou em razão de superveniente interesse público devidamente motivado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções da Cláusula XII.

CLÁUSULA XVI — DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Colaboração, fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 59.646/2023, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 9.784/1999 e demais normas pertinentes.

XVI.3. Integram este Termo, como Anexos parte integrante e indissociável, os documentos juntados ao Processo Administrativo nº 93683/2026:

Anexo I – Plano de Trabalho (item 06 dos autos), aprovado pelo Município e aceito pela OSC mediante manifestação formal de Ciência e Aceite;

Anexo II – Documentos de Capacidade Técnica da OSC: Registro CRM (Item 32-A); Especificações Técnicas da unidade móvel de RM (Item 32-B);

Memória de Cálculo (Item 32-C); Acordo SESAU-RO (Item 32-D); Declaração de Estrutura Técnica e Ressonância Magnética (Item 32-E);

Anexo III – Declarações da OSC: Ausência de Vedações (Item 26); Condições Materiais para Execução (Item 27); Previsão de Contratação com Verbas da Parceria (Item 28); Ausência de Dirigentes Vinculados a Agentes Públicos (Item 30); Não Remuneração de Agentes Públicos ou Condenados (Item 31);

Anexo IV – Documentos jurídicos e fiscais da OSC: Estatuto Social (Item 21); Ata de Eleição da Diretoria (Item 22); Qualificação dos Dirigentes (Item 23); Alvará Municipal (Item 24); Cartão CNPJ (Item 25); Certidões de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT (Itens 14 a 19); Balanço Patrimonial (Item 20);

Anexo V – Atos administrativos da SEMUS e da Prefeitura: Justificativa de Dispensa (item 01 dos autos); Parecer da Comissão de Credenciamento (item 02); Ratificação do Prefeito (item 03); Extrato DOV (item 04); Declaração de Dotação Orçamentária (item 05); Parecer Técnico (item 07); Portaria de Designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento (item 08); Decreto Municipal nº 67.000/2026 (item 09).

XVI.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Vilhena/RO, 02 de junho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde — SEMUS/Vilhena
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SIDNEY COSTA LIMA
CPF nº 577.401.272-72
Diretor Presidente — ICAMO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

KIM MANSUR YANO
Secretário Executivo de Saúde — SEMUS/Vilhena
Testemunha 1

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Matrícula nº 6309 — Gestora da Parceria
Testemunha 2

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 209/2026/SEMUS, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4480, de 27 de Maio de 2026, página 16, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula nº 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 03/09/2026.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$300,00 (quatrocentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula nº 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 28/09/2026.

Vilhena, RO, 02 de Junho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 220/SEMUS/2026

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 197/SEMUS/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8279/2024 sob ID 671540;

Considerando o Despacho Do Grupo Chavantes-, anexado nos autos sob ID 1638369, o qual solicita remarcação da servidora a mesma não irá usufruir os 30 dias da Licença Prêmio que foi concedido no período, 01/06/2026 a 30/06/2026 -30 (trinta) dias, sendo que os outros 60 dias permanecem iguais sendo no período 01/08/2026 a 30/08/2026 -30(trinta) dias, 01/10/2026 a 30/10/2026 30(trinta) dias através da Portaria nº197/SEMUS/2026.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade concedida a servidora ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO, detentora do Cargo Assistente Social, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 10/06/2026 a 09/07/2026 – 30(trinta) dias, 01/08/2026 a 30/08/2026 -30(trinta) dias, 01/10/2026 a 30/10/2026 30(trinta) dias referente ao 1º(primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8279/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 02 de junho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 221/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa 008/2019 da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como Gerente de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Saúde período 2026 a 2029, conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:	WAGNER WASCZUK BORGES
AÇÕES:	GERENTES:
Cumprimento de Sentenças Judiciais	CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS MOREIRA
Contribuição para o PIS/PASEP	MARIA CELMA DA SILVA LIMA
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:	FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:	WAGNER WASCZUK BORGES
AÇÕES:	GERENTES:
Saúde na APAE	LEILADAIANI DE QUADROS
Saúde no Lar dos Idosos	LEILADAIANI DE QUADROS
Repasse de Recursos a Entidades	LEILADAIANI DE QUADROS
Manutenção das Atividades da Saúde	SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA
Manutenção do Setor de Transporte da Saúde	MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Assistência Financeira Complementar - Piso Enfermagem	SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA

Construção de Unidade Básica de Saúde	LEILADAIANI DE QUADROS
Manutenção da Folha do ACS	SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA
Manutenção das Atividades da Saúde Básica	SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA
Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	LEILADAIANI DE QUADROS
No SUS com Especialistas	KIM MANSUR YANO
Acompanhamento da Saúde Mental	KIM MANSUR YANO
Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	KIM MANSUR YANO
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	KIM MANSUR YANO
Centro Especializado em Reabilitação	KIM MANSUR YANO
Manutenção do Programa Melhor em Casa	KIM MANSUR YANO
Central de Regulação	KIM MANSUR YANO
UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas	KIM MANSUR YANO
Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada	LEILADAIANI DE QUADROS
Manutenção da Assistência Farmacêutica	ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA
Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária	EDVANEIDE SILVA CAÇULA
Manutenção da Vigilância em Saúde	CLAIR OLIVEIRA CUNHA
Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS	FRANCILENE MARIA ROVER
Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva	KIM MANSUR YANO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 02 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 46/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE CONSELHEIRA SUPLENTE DE VILHENA/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 (cinco) componentes conforme Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O período de férias dos Conselhos Tutelares de Vilhena – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, Nomear e dar posse a conselheira tutelar Suplente LEONICE APARECIDA DE AMORIM para cobrir em substituição ao período de férias do dia 03/06/2026 a 31/10/2026 dos Conselhos Tutelares Sul e Norte.

Art 2º A Convocada deverá entrar em contato com este CMDCA no período máximo de 24 horas devido urgência que o caso requer.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena/RO, 02 de junho de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 025**

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação Metodista de Ação Social, para Emenda Impositiva nº 172.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que a entidade Associação Metodista de Ação Social-AMAS, inscrita no CNPJ nº 01.267.389/0001-07, para Emenda Impositiva nº 172, no valor total de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Considerando o Decreto nº 65.735 de 21 de outubro de 2025.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião extraordinária de forma online no dia 28/05/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

Considerando que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Impositiva nº 172 – Total indicado R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais), sendo direcionado; R\$8.000,00 (Oito Mil Reais) – Associação Metodista de Ação Social-AMAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 02 de junho de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 026

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, para Emenda Individual nº 202543600003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE, inscrita no CNPJ nº 04.390.761/0001-58, para Emenda Individual nº 202543600003, no valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Considerando o Decreto nº 65.735 de 21 de outubro de 2025.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião extraordinária de forma online no dia 28/05/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

Considerando que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Individual nº 202543600003 – Total indicado R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo direcionado; R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 02 de junho de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA Nº 052/2026**

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2027 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 62.774/2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública do Município de Vilhena/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações públicas, racionalização das despesas, alinhamento orçamentário e fortalecimento da governança administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA 2027 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, consolidado pelo Departamento Orçamentário e de Compras, contendo as previsões de contratações de materiais, serviços e obras para o exercício de 2027.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual – PCA 2027 deverá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º As contratações previstas poderão ser revisadas, alteradas, incluídas ou excluídas, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação da autoridade competente, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.774/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 01 de junho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022/SAAE

Processo Administrativo	66/2022/SAAE
Contrato	05/2022
Contratante	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE
Contratada	Marcio de Almeida Novais
CNPJ da Empresa Contratada	43.478.217/0001-14

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2022, celebrado com a empresa Marcio de Almeida Novais, inscrita no CNPJ nº 43.478.217/0001-14, cujo objeto contratual consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede lógica e suporte técnico aos usuários.

O presente apostilamento tem por finalidade registrar o reajuste ordinário do valor contratual, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme previsão contratual e documentação técnica, administrativa, contábil e orçamentária constante dos autos do Processo Administrativo nº 66/2022/SAAE.

A formalização ocorre por meio de apostilamento, por se tratar de reajuste previamente previsto no instrumento contratual, sem alteração do objeto, sem acréscimo qualitativo ou quantitativo de serviços e sem modificação das demais condições contratuais. O apostilamento possui natureza de registro administrativo do reajuste de preços, nos termos da legislação aplicável.

Fundamentação legal: Cláusula 9ª do Contrato nº 05/2022; 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022; art. 92, inciso V, e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 101/2000; e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 66/2022/SAAE.

1. Índice aplicado: IPCA/IBGE;
2. Período-base de apuração: abril/2025 a março/2026;
3. Percentual de reajuste: 4,142850%;
4. Efeitos financeiros: a partir de abril de 2026, observada a regular liquidação da despesa;
5. Data do apostilamento: 01 de junho de 2026.

Em razão da aplicação do índice de reajuste, o valor mensal do contrato passa de R\$ 4.688,99 para R\$ 4.883,25. O valor anual passa de R\$ 56.267,88 para R\$ 58.599,00, resultando em acréscimo anual de R\$ 2.331,12.

A despesa decorrente do reajuste possui indicação de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira no processo, devendo correr pela seguinte classificação orçamentária: Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15.001.17.122.00 13.2.144.3.3.90.39.00.00, sem prejuízo da conferência contábil e financeira previamente ao empenho, liquidação e pagamento.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2022 e de seus termos aditivos, naquilo que não conflitarem com o presente apostilamento.

RICARDO DE LIMA
Diretor-Geral do SAAE Dec. 62.450/2024

JOÃO VITOR MESQUITA DONATO
Controlador-Geral do SAAE Portaria 029/2026/SAAE

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, localizada na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena – RO, inscrita sob o CNPJ: 01.933.030/0001-13, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Vilhena em 01/06/2026, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.



Nº 4484

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 02.06.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 119, DE 2 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CLEYTON RAFFAEL PEREIRA WAIZEMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2026, CLEYTON RAFFAEL PEREIRA WAIZEMANN, Matrícula 500534, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Deiveson Gela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 120, DE 2 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA JEÚ FERREIRA VALENTIM NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, JEÚ FERREIRA VALENTIM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Deiveson Gela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 121, DE 2 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ANDREIA SANTANA DE JESUS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2026, ANDREIA SANTANA DE JESUS, Matrícula 500535, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, CPC-4, lotada no Gabinete do Vereador Anderson Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**